



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**EDITAL PROEN Nº 09/2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA NO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA**  
**IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – COORDENADOR DE CURSO**

**Retificado em 18/04/2023**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 79, de 10/03/2021, publicada no DOU de 12/03/2021, torna público o **Edital para Seleção de Bolsista para atuar como Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional**, de acordo com a Resolução nº 35, de 28 de junho de 2022, Resolução nº 19, de 03 de março de 2015, e a Resolução nº 47, de 21 de agosto de 2018, do Conselho Superior (Consup) do IFRS, e em consonância com a Lei 11.273/2006, o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar como Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será disponibilizada vaga para bolsista na condição de Servidor Público Ativo do quadro permanente (técnico-administrativo e docente) do IFRS.

2.2 O bolsista irá atuar nas atividades de Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, conforme descrição da vaga (Anexo I).

2.3 A vaga ofertada, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O valor da bolsa encontra-se no Anexo I e obedecem ao estabelecido na Resolução Consup nº 35, de 28 de junho de 2022.

2.5 Para o pagamento da bolsa ao servidor selecionado por este Edital, é condição que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).

2.6 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;
  - II. desistência voluntária;
  - III. quando sofrer pena disciplinar;
  - IV. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
  - V. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 2.8 A previsão de vigência da bolsa para Coordenador de Curso do *Campus* Bento Gonçalves é de 1º de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
- 2.9 O processo de seleção será realizado pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 2.10 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo de Projeto com a Secretaria da Educação Básica/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 8621.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
  - b) Comprovantes, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3;
  - c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo III).
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/cyN88cBzDMRSsieP9>
- 3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	05/04/2023
2. Submissão das inscrições	05/04/2023 até 13/04/2023
3. Divulgação das inscrições homologadas e da análise técnica documental	14/04/2023
4. Interposição de recurso quanto a análise técnica documental	17/04/2023
5. Divulgação final da análise técnica documental	18/04/2023
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	18/04/2023
7. Realização das entrevistas	<del>19</del> 20/04/2023*
8. Divulgação do resultado final da seleção	21/04/2023

\*Retificado em 18/04/2023

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa, compatível à vaga pretendida;
- ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus lotação;
- não acumular o recebimento de bolsa, de acordo com as previsões das Resoluções 19/2015 e 35/2022.

6.2 Os requisitos específicos são descritos no Anexo I.

6.3 O não atendimento aos requisitos levará a desclassificação imediata do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção dos bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos e produtos dos candidatos (Anexo V).

7.3 A análise técnica documental observará a pontuação abaixo:

Documento 1	Experiência como Coordenador de Curso, comprovada através de atestado da Instituição, mencionando o período e atuação.	1 ponto por semestre concluído, até o limite de 10 pontos
Documento 2	Titulação acadêmica: Título de Doutor: 10 pontos; Título de Mestre: 8 pontos; Título de Especialista: 5 pontos e Título de Graduado: 3 pontos.	Até o limite de 10 pontos
Documento 3	Atividade docente, comprovada através de atestado da Instituição, mencionando o período e atuação.	1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos

7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 7.3 deste Edital.

7.5 As comprovações previstas no item 7.3 deste Edital devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.

7.6 Os recursos da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail [eja.fic@ifrs.edu.br](mailto:eja.fic@ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição os quais discorda da pontuação fornecida.

7.7 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

7.8 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 candidatos homologados com maior pontuação na análise técnica documental.

7.9 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.10 No momento da entrevista para candidatos que concorrem a vaga de Coordenador de Curso serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência na temática da EJA.	0 a 20 pontos
Conhecimento na área do curso ofertado.	0 a 20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

Capacidade de comunicação.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.11 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos, e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.

7.12 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.13 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.14 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.15 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.16 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

7.17 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 pontos.

7.18 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.19 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade; persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.20 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

7.21 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar documentação complementar:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
- e) PIS;
- f) Termos de Compromisso;
- g) Cópia do último contracheque.

## 8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 O bolsista selecionado para a vaga de Coordenador de Curso deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

- a) Analisar, deliberar, despachar ou encaminhar a documentação acadêmica, conforme as orientações da Coordenação Geral do Projeto;
- b) Realizar a articulação e contatos necessários com a instituição parceira (Prefeitura Municipal e/ou Coordenadoria Regional de Educação) para o bom andamento do curso;
- c) Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- d) Acompanhar e apoiar a implantação de atividades pedagógicas e administrativas do curso em que atua;
- e) Atender e orientar os estudantes do seu respectivo curso, preferencialmente, no turno de execução do curso;
- f) Acompanhar a frequência dos estudantes, visando a sua permanência no curso;
- g) Orientar os docentes do curso para que, ao perceberem dificuldades e infrequência dos alunos em sala de aula, encaminhem para a equipe responsável pelo monitoramento da Permanência e Êxito do Projeto;
- h) Estimular o trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;
- i) Orientar o estudante na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;
- j) Auxiliar no processo de seleção dos docentes do curso;
- k) Orientar os professores quanto à elaboração do Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;
- l) Construir o horário dos componentes curriculares ofertados, em consonância com a Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando-o com o horário dos outros cursos;
- m) Organizar e manter os documentos do curso;
- n) Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS.

8.2 As produções geradas durante o projeto serão de propriedade da Secretaria da Educação Básica /MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos coordenadores do projeto.

9.2 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

- 10.1 As atividades do projeto devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.
- 10.2 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no projeto, deverá comunicar à coordenação do projeto imediatamente para que possa ser avaliada a situação.
- 10.3 O projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.
- 10.4 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá realizar o projeto em período de licença ou afastamento, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s), a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 No interesse da Coordenação do Projeto, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência da bolsa.
- 11.4 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [eja.fic@ifrs.edu.br](mailto:eja.fic@ifrs.edu.br)
- 11.5 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 05 de abril de 2023.

LUCAS CORADINI  
Pró-reitor de Ensino do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**ANEXO I**

**TABELA DE VAGAS**

<b>Vaga</b>	<b>Quant.</b>	<b>Campus</b>	<b>Curso ofertado no Campus</b>	<b>Vínculo com o IFRS</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Requisitos mínimos específicos à vaga (conferir no Edital os requisitos gerais)</b>	<b>Local de atuação</b>	<b>Valor mensal da bolsa</b>
Coordenador de Curso	1	Bento Gonçalves	Horticultor Orgânico	Técnico Administrativo em Educação ou Docente do IFRS	8 (oito) horas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser servidor do IFRS, ocupante de cargo Técnico Administrativos em Educação ou Docente do IFRS.</li><li>• Estar lotado no <i>Campus</i> Bento Gonçalves.</li><li>• Ter disponibilidade para atuar presencialmente por 8 (oito) horas semanais, de 2ª a 6ª feira</li></ul>	Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves	R\$ 1.000,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO - COORDENADOR DE CURSO

**(Edital Proen Nº 09/2023 – Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional na função de Coordenador de Curso)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, estou me candidatando para atuar como bolsista no **Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional na função de Coordenador de Curso**, no *Campus* Bento Gonçalves, na função de Coordenador de Curso, no Curso de Horticultor Orgânico, e declaro estar de acordo com os termos do referido Edital. Declaro que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária de **8 (oito) horas semanais**. Declaro que tenho disponibilidade de equipamentos e acesso à internet necessários para a realização das atividades em trabalho remoto, enquanto houver suspensão das atividades presenciais do IFRS. Declaro estar ciente da impossibilidade de acúmulo da bolsa oferecida por meio deste Edital com quaisquer outras modalidades de bolsas do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União. Declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente; e que no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência do Edital, informarei a coordenação do projeto. Por fim, declaro ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.

---

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**(Edital Proen Nº 09/2023 – Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional na função de Coordenador de Curso)**

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, lotado(a) no *Campus* Bento Gonçalves, com as suas atividades **Coordenador de Curso no Projeto para o Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional**. As referidas atividades são realizadas em horário distinto daquele em que o(a) servidor(a) desempenha suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades. Se houver necessidade, o/a *Campus* Bento Gonçalves disponibilizará espaço e/ou equipamento para a realização das atividades do projeto.

---

Chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**  
**(Para uso exclusivo da comissão)**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:	
Vaga:	Vínculo com o IFRS:
Campus:	

**2. DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS**

	Sim	Não
a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado		
b) Análise técnica documental conforme item 7.3		
c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior no IFRS, (Anexo III).		

**3. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

( ) Homologada  
( ) Não homologada. De acordo com o Edital Proen N° 09/2023, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL**  
**(Para uso exclusivo da comissão)**

**1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:	
Vaga:	Vínculo com o IFRS:
Campus:	

**2.DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS**

	Nota
Documento 1	
Documento 2	
Documento 3	

**3.PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Total de Pontos: \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/2023.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA - COORDENADOR DE CURSO**  
**(Para uso exclusivo da comissão)**

**1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo:	
Vaga: Coordenador de Curso	Vínculo com o IFRS:
Campus:	Curso pretendido:

**2.ITENS AVALIADOS NA ENTREVISTA**

	Pontos
Conhecimento e experiência na temática da EJA. (0 a 20 pontos)	
Conhecimento na área do curso ofertado. (0 a 20 pontos)	
Capacidade de comunicação (0 a 10 pontos)	
Conhecimento específico da vaga pretendida (0 a 10 pontos)	
Disponibilidade de horário (0 a 10 pontos)	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

**3.PONTUAÇÃO FINAL**

Pontuação da Análise Documental: _____	
Pontuação da Entrevista: _____	
Total de Pontos: _____	
_____/_____/2023.	
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____